

Ata de reunião ordinária da  
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizada  
no dia 15 de Dezembro de 1986.

Os quinze dias do mês de Deze-  
mbro, do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nes-  
ta Cidade de Oliveira de Azeméis o Conselho do Pre-



sidente, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Raimundo Marques Ferreira e legiti com a presença dos vereadores Senhores; Bartolomeu Fosses e Rêgo, Manuel Afonso Capinheiro de Almeida, Leonel Marques Tavares, Sargento Major Júlio Correia de Sá e Jordão de Sousa, Conselho de Regimento do Sr. de Leixões Soares Ferreira, assessores jurídicos. Não compareceu a esta reunião o vereador Senhor Aquilino de Conceição Gomes Cordeiro, cuja falta de comparecimento é considerada justificada.

Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente fez com certeza reunião, e deu a seguinte leitura e leitura seguinte. Seguiu-se a leitura do act de reunião anterior e se foi aprovada por unanimidade de votos.

Balancete: - a Câmara tomou conhecimento do balancete do Tesouro, com referência ao dia doze do corrente mês, que apresenta um saldo de setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais doente e quatro centavos.

Decisões por delegação de poderes: - Foi cumprimento do disposto no número quatro, artigo quinete e seis do regulamento, do Decreto - Lei número nove setenta e quatro, de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período de onze a doze do corrente, foram tomadas as seguintes decisões quanto a concessão das seguintes licenças: para obras, treze e quatro; de habitação, sete para uso e porte de armas de fogo, uma; de concessão, quatro; para concessão de relocalização, deserviu a Câmara da tomada conhecimento.

Pagamento de obras extrajudiciais: - Seguidamente, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento por cheque extrajudicial prestado no dia um de Novembro passado, se terminando pelo vereador Senhor Aníbal de Correia, a fim de extinguir o compromisso em questão.

de livros as cidades de Oliveira de Almeida, correspondendo-lhe a cinco horas de serviço a cada um.

Abertura de arrematamento em Picoto - Cesar - Udaepã e utilização do terreno: - Ato contínuo, o Senhor Presidente apresentou um requerimento em que Antônio Jorge de Pinho, residente em Picoto, Cesar, depois de informar que seu pai, Albino de Almeida Pinho, morador no mesmo lugar, vai ceder à Junta de Freguesia uma parcela de terreno com a área de mil seiscentos e nove metros quadrados para abertura de um arrematamento daquele lugar, solicitando em nome deste, autorização para Udaepã do terreno que resultará do obra com vista a evitar o lançamento de livros para os mesmos e, bem assim, utilizá-lo para a apauha de pasto, para o gado. Com base em referências prestadas pelos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a recolha de vegetação desde que não se verificarem escurvações que possam alterar a qualidade e por esse risco a estabilidade da estaca enquanto à Udaepã autorizada se não existir do terreno, propriedade de Câmara, desde que provisória em esta e sede, para a qual deverá ser pedido a respectiva licença.

Multas por transgressão: - Em cumprimento do disposto no artigo vinte e nove do Lei número seis mil cento e dez do dezasseis de Agosto de mil novecentos sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base no artigo de transgressão levados pelos Serviços Municipais Republicanos, aplicar as seguintes multas adicionais do respectivo adicional, no montante de seiscentos escudos a: Fernando Torres de Almeida, lugar de Escudais, Cidões, esta cidade e Miguel Gonçalves Rodrigues do mesmo lugar de Cidões esta cidade, por haver transgredido o artigo vinte e nove, número cinco de referida Lei.

86 DEZ 15

### Alteramento do nome de estabelecimento sanitário:

Proseguinte, o Senhor Presidente apresentou dois requerimentos em que solicita seja alterado os nomes no seguintes estabelecimentos sanitários; tendo feito Joana Correia Gomes, viúva, legítima em lugar de Resende freguesia de Couto de Cucujães que possui para o nome de António Henriques de Oliveira Ismael, do mesmo lugar e freguesia o seu estabelecimento de mercearia e também a que se refere o alvará do último número quinhentos trinta e um (solente e seis); e outro de António da Silva Falcão, casado, residente no lugar do Badiário, São Martinho da Gândara freguesia concelho, que possui o seu estabelecimento de Café e mercearia sita no lugar do Badiário, São Martinho da Gândara, e a que se refere o Alvará sanitário número mil e dez (oitenta e três). A Câmara deliberou por unanimidade deferir.

### Instalação de estabelecimento industrial e comercial:

Acto continuo, o Senhor Presidente apresentou dois requerimentos em que solicita seja certificado se há ou não inconveniente nos seguintes locais a que se referem. Considerando o parecer do Junta de Freguesia respectiva e os Senhores Técnicos desta Câmara Municipal, que consideram que caso ponto de vista existivo, não se vê inconveniente, a Câmara deliberou deferir como segue:

Cândido Ferreira Reis, residente no lugar de Resende, freguesia de Cucujães, para instalação de uma mercearia e secção de costura, no prédio do qual é proprietário e para efeito de arrendamento. O referido confiante; de parte com a esposa, sem com for feitas Ferreira, nascida com Agostinho Cruz e possente com o proprietário sita no lugar de Resende, freguesia de Cucujães.

Ribal, s/n, s/n, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede no lugar de Ferreira freguesia de São João de Rio de Uta, para instala-

ção de estabelecimento industrial de unarroquinaria  
 (fabrico de cinto, suspensórios, cacticos, molas e outros  
 afins) no referido lugar de Parreira de referida freguesia.  
Direito de preferência na transmissão de um par-  
celo, para efeito do disposto no artigo cinquente e oito  
numero um e ois e artigo cinquente e nove numero um  
do decreto-lei numero quatrocentos /oitenta e quatro de  
fevereiro e um de dezasseis: Na prosseguença do tra-  
 balho, o Senhor Presidente apresentou o requerimento  
 de Maria Vergínia do Santos Resende; Fernando do  
 Santos Resende Oliveira; Maria Fernanda do Santos Re-  
 sende Oliveira, Maria de Fátima do Santos Resende  
 Oliveira, Joaquina e Carlos do Santos Resende Oliveira  
 todos residentes na Senhora da Hora, da Rua do So-  
 breiro, numero quinhentos noventa e seis do Conselho  
 de fátima, os quais são donos a legitimos possuí-  
 dores em comum e sem determinação de parte ou  
 direito do predio distincto composto de terreno de  
 cultura desenhado "Caradas", com a área de um  
 quinhentos metros quadrados, sito no lugar de Bai-  
 ros, limites do vale, freguesia de Doqueira do Cravo,  
 que actualmente comporta; norte com caminho  
 publico, sul com freguesia de Oliveira Velha (venda),  
 nascente com estada o poente com Manuel Rita  
 Cruz e Beluário Gomes Fernandes, inscripto no matiz  
 sob o artigo seiscentos oitenta e seis, pretendendo os  
 requerentes vender o freguesia de Oliveira Velha, ca-  
 sado, freguesia de Almeida e Silva, casado, e João  
 Teófilo de Silva Gomes, casado, e o ultimo residente no lugar de  
 Cima de Vila, da freguesia de Doqueira do Cravo,  
 na prosseguença de um terreno para cada um deles, do que re-  
 sulte a constituição de compropriedade diferente da  
 que já se encontra estabelecida por successão pelo que se-  
 que o parecer favorável e lhe seja certificado se a Câmara

Municipal pretende se não usar do direito de preferência na transmissão, no termo e parte e feito do disposto no artigo cinquenta e oito número um e oitavo, e no artigo cinquenta e nove número um do Decreto-lei número quatrocentos trinta e quatro de trinta e um de dezembro. a Câmara solicitou certificar que a Câmara não pretende usar do direito de preferência. no caso do requerentes ou construtores preferirem construir deverão seguir a via de licitação.

De Paraquês de existência de um prédio: A pedido de Tomás Antônio Fernandes, vereador nesta cidade que é possuidor de um prédio que faz parte de uma rua, descreito na matriz predial urbana como o artigo dois mil quatrocentos oitenta e cinco que comporta de nove, setenta e quatro metros quadrados, foi recebido o requerimento que não existe qualquer processo de construção nos arquivos desta Câmara, deverá o requerente apresentar o despacho de licenciamento da obra ao tempo de requerer a sua legalização actual.

Transfereência do direito à ocupação de um estabelecimento de talho no freguesia Municipal: Na prossecução dos trabalhos, foi apresentado um requerimento em que foi de Oliveira Correia, concessionário de um estabelecimento de talho no freguesia Municipal, pede autorização para transferir o seu direito, por motivo de ausência, para o Sr. Manuel Ferreira Dias Coelho, residente em Sobral, freguesia de St. José e concelho. Apresendo o pedido e se bem que a concessão devesse caducar para ser feita em arrematação, mas considerando a preferência prestada pelo vereador Sr. Manuel Marques Tavares, segundo a qual o adquirente deverá a efeito o dia no estabelecimento.

verto que ascenderão a cerca de dois mil conto, o que se torna vantajoso para a Câmara, uma vez que a nova arrematação obrigatória à sua possível recuperação a expensas do erário municipal, foi deliberada unanimemente, pelos membros expostos, deferir o pedido.

Restituição e anulação de receitas: - Considerando que pelos Serviços de Contabilidade foi verificada a cobrança indevida de Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA, consequência da indefinição e da dívida sobre a incidência deste imposto que foi verificada, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a sua restituição referente aos meses de Setembro (incluindo Janeiro a Agosto), do montante de dois mil quinhentos noventa e dois escudos e cada um dos contribuintes António Pereira Dias, Rosa de Jesus e firma "Estêvão Ribeiro". Por não se justificar a sua continuidade, a Câmara deliberou unanimemente anular as seguintes receitas que tinham transitado em saldo, como operações de tesouraria e proteger as mesmas receitas do Município: oitocentos e vinte escudos de parte de uma multa por infração das disposições legais de caça cobrada há mais de quinze anos, parte de restituição e que nunca foram entregues e ainda de Proposta de de cinquenta centavos de imposto de selo cobrado em mil novecentos oitenta e cinco e que a Reparação de Pequenas Recusares receder.

Dividas de anos económicos findos: - Depois, o Senhor Presidente apresentou à Câmara a relação de dívidas de anos económicos findos, elaborada pelo Serviço de Contabilidade, respeitante às firmas a seguir mencionadas: Heitor de Rosquilos Gonçalves de Freitas, de Oliveira de Aguiar: ano de mil novecentos setenta e sete: mil pagantes

86 DEZ 15

*Alfina*

cinquenta e oito escudos e cinquenta centavos e cento  
 sessenta e cinco escudos; mil novecentos e setenta e oito;  
 mil cento e quarenta escudos; mil novecentos e setenta  
 e nove; duzentos escudos; mil novecentos e oitenta;  
 mil e quinhentos escudos, cento e cinquenta escudos, mil  
 quatrocentos e cinquenta e oito escudos, dois mil quatro  
 cento e setenta escudos e trezentos e quarenta e cinco  
 escudos; mil novecentos e oitenta e um; cento e oitenta  
 e seis escudos e cinquenta centavos, mil novecentos e  
 cinco escudos, três mil quatrocentos e quinze escu-  
 dos e trezentos e noventa escudos; mil novecentos e oitenta  
 e dois; trezentos e quarenta e sete escudos e cinquenta  
 centavos; oitocentos e cinquenta escudos e cento e noventa  
 e cinco escudos, trezentos e setenta e dois escudos e  
 cinquenta centavos; trezentos e oitenta escudos e cento  
 e noventa e cinco escudos; mil novecentos e oitenta e três;  
 três mil e trezentos e setenta escudos, dois mil e setenta e noventa  
 e cinco escudos e três mil e trezentos e noventa escudos; mil no-  
 vecentos e oitenta e quatro; novecentos e oitenta e sete es-  
 cudos e cinquenta centavos, trezentos e oitenta escudos, mil  
 trezentos e vinte e cinco escudos, dois mil e trezentos e quin-  
 ze escudos, oitocentos e vinte e cinco escudos, quinhentos  
 e setenta e cinco escudos e cento e noventa e cinco es-  
 cudos; mil novecentos e oitenta e cinco; novecentos  
 e sete escudos, oitocentos e setenta escudos, dois mil  
 e setenta e cinquenta e sete escudos e cinquenta centavos,  
 oitocentos e trinta e cinco escudos, quatrocentos  
 e cinquenta escudos, três mil e setenta e sete e cinco  
 escudos, cento e noventa e cinco escudos, quatrocentos  
 e cinquenta escudos e dois mil e setenta e sessenta escudos.  
 no total de quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e  
 cinco escudos. Silva Brandão e filhos, similitude de  
 Fernandes, Oliveira e Gama: ano de mil novecen-  
 tos e oitenta e dois; quatrocentos e vinte e cinco  
 escudos; mil novecentos e oitenta e quatro e oitenta e mil



quinheenta dezassete escudos e sessenta centavos e catroze  
 mil quinhentos vinte e quatro escudos e oitenta centavos;  
 mil novecentos oitenta e cinco; cento sessenta e quatro  
 mil quinhentos dezoito escudos e setenta centavos, no  
 montante total de seiscentos oitenta mil sessenta e um  
 escudos e dez centavos "Proquicho", de Lisboa: ano de  
 mil novecentos e oitenta: vinte e quatro mil setecentos  
 oitenta e oito escudos: "Garagem Houtchek", de Oliveira  
 de Azeméis: ano de mil novecentos oitenta e quatro: qua-  
 rente e sete mil trezentos quatro escudos e noventa centavos;  
 vinte e quatro mil duzentos cinquenta escudos e cinquenta cen-  
 tavos e cinquenta e três mil setecentos sessenta e um escudos e  
 vinte centavos; mil novecentos oitenta e cinco: dezassete mil  
 cinquenta e três escudos e cinquenta centavos, no quantis-  
 total de cento e quarenta e dois mil trezentos setenta e dois  
 e dez centavos. De pós de especifico o elemento perti-  
 nentes e considerados que o não pagamento foi  
 devido, provavelmente, a falta de apresentarem  
 a tempo das respectivas facturas, a Câmara de-  
 liseira por unanimidade reconhece os referi-  
 dos dividos e autoriza o seu pagamento.

Obras de "Acabamento do Edifício Escolar de oito  
Salas - tipo urso no três - na freguesia de Paieira  
de Sarves" - Deficiências nas Copiutarias: Con-

tinuando, o Senhor Presidente apresenta uma informação  
 do Serviço Técnico de Obras, denunciando algumas  
 deficiências nas Copiutarias de obra supra, desi-  
 gnadamente no cunilho e na execução do pavimento  
 e ainda uma carta de fidejussão adjudicatária "José  
 Ferreira Gomes & Filhos, Limitada", de Paieira,  
 Ope do Cmae, reconhecendo o erro existente que  
 reportou aos Copiutários e a revoque os prejuizo  
 que lhe adquiriu pela sua correção, não obs-  
 tante se tratar de pequena deficiência. Consi-  
 derando a informação a que acima se fez refe-

86 DEZ 15

reúne, segundo o qual os novos cartões, em  
sociedade dependentes do já existentes, não serão afec-  
tados em sua existência, e a Câmara deliberou  
por unanimidade não obrigá-lo a empreiteiro  
às referidas correções, mas de fazer uma  
repartição correspondente a dez por cento  
do custo do de obra de impressão nos trabalhos  
a menos que por ventura venham a ser executados.

Procuração de prazo do ofício de lo tenentouil-  
nero quinze de junho de Regencia de Dogueira do  
Cravo: - a pedido do Junta de Regencia de Dogueira do  
Cravo, desá conselho de Direção de Regencia, que refere li-  
cença para procuração de prazo do ofício de lo-  
tenente número quinze, por seis meses, referen-  
te à licitação de Curo de rifa, a Câmara delibe-  
rou deferir o referido pedido de procuração do ofi-  
cío número quinze por um período de sessenta e seis  
dias.

Destacamento de parcelas ao abrigo do artigo se-  
gundo do Decreto - Lei número quatrocentos e oitenta  
e quatro de deute e um de dezembro: - Acto con-  
tinuo, o Senhor Presidente apresentou os seguintes re-  
querimentos para que se certificasse os destacamentos  
das parcelas a seguir mencionados, obedecendo aos requi-  
sitos emitidos pelo artigo segundo do decreto - lei núme-  
ro quatrocentos e oitenta e quatro de deute e um de desem-  
bro, o qual, a Câmara deliberou como segue, ordenando que  
sejam os parcelas técnicas nelle postas.

Para a Solidade de São Francisco, casada, resi-  
dente no lugar do Pedreiro freguesia de São Francisco da Gu-  
dace está conselho, que seja procedido a constatação de um pé-  
dio para a construção comportando um frego, nome para a de ter-  
reno com a área de mil metros quadrados a descrever do  
pedreio existico denominado "a Solidade", sito no lugar  
do Pedreiro freguesia de São Francisco da Guadace, com a

área do quarto n.º com metos quadrados a confrontar de  
 nome com António Joaquim Resende de Castro, sel com o n.º  
 lido foi de Silva, noscente com Domingos Leão de Oliveira  
 e parte com Manuel António Oliveira Costa, inscrito no us-  
 big predial listica sob o número mil quinhentos oitenta e um  
 nome do seu pro proprietário Carlos de Silva Torres, ins-  
 crido no referido lugar do Paredão frequentado de São Fran-  
 cisco; pelo que esse licença para a referida construção, tendo  
 a Câmara deliberado e deferido de acordo com o parecer  
 dos técnicos técnicos que influem que a parcela destacadá do  
 prédio não confina com a via pública, não garantindo  
 o mínimo de infra-estruturas de acordo com a alínea (b)  
 do artigo décimo quinto do decreto-lei cento e sessenta e  
 seis (setenta).

Vitor Aires e Amocim, limitados, com sede em  
 Fonte Escuro, frequentado de Cuzcuz de este concelho de Oliveira  
 de Azeméis, que desejam proceder à construção de um prédio  
 numa parcela de terreno com área de doiscentos e cinquenta  
 metros quadrados e destacadá do prédio n.º 21 no lugar  
 de Fonte Escuro, frequentado de Cuzcuz com área total de  
 sete mil cento e cinquenta metros quadrados, inscrita no us-  
 big listica sob o número quatrocentos noventa e quatro com  
 nome do proprietário Vitor Aires do mesmo lugar e  
 frequentado, pelo que se apresenta para a construção pelo prazo  
 de doze meses. A Câmara deliberou e deferiu con-  
 forme requer, devendo solicitar o parecer de junta de  
 frequentado quanto à classificação do terreno confrontante  
 com o requerente e notificado para apresentar o loteamento  
 de acordo com o parecer técnico visto não poder consi-  
 derar-se a operação de destaque.

Destacamento de parcela para alinhamento de extensas  
de acordo com o número do artigo cinquenta e sete  
do Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e quatro;  
de cinco e um de dezembro: - Ampeixas do loga-  
ouro: - Continuação, e o pedido de Manuel António

86 DEZ 15

*Alfaro*

de gosto, casado, residente no lugar de Tale do, freguesia de Cruces, concelho de Serpa, que é o dono e legitimo possuidor de um pedrão urbano, com-  
posto por cultura, pinhal e mato, sito no luga-  
r de Tale do, Povoa, freguesia de Louzeiros, com-  
muna de Tavira, com o nome de Tale do, sul com Manuel Alves de Oliveira e do poente com Domingos de Oliveira Duarte, inscrito no respectivo matiz sob o artigo existico numero seis setecentos e noventa e nove.  
Que pretendendo vender a João do Reis Faria, casa-  
do, residente no lugar de Tale do, uma parcela  
de terreno com a área de seis setecentos e nove e  
setenta metros quadrados, a destacar do pedrão acima  
identificado o qual se compoente de norte com João do  
Reis Faria e João do Reis Faria, nascente com a es-  
trada, sul com Manuel Alves de Oliveira e Manuel  
Alves de Oliveira e poente com Domingos de Oli-  
veira Duarte, e destinado a ali urbanamento de exten-  
são do pedrão urbano pertencente do Compadre, com  
poente de Tale do de Serpa, logradouro e quintal, sito  
no lugar de Tale do, da freguesia de Lou-  
zeiros, com a área coberta e descoberta de quinhentos  
e cinco metros quadrados, inscrita no matiz sob o  
artigo numero seis setecentos e noventa e nove, ficando o pedrão no  
seu todo com a área coberta e descoberta de seis mil setecentos  
e noventa e nove metros quadrados, e a confronta-  
ção do norte com a estrada e Domingos Lopes e João de  
Deus Faria, nascente com a estrada e Domingos Lopes  
o vendedor, sul com vendedor e Manuel Alves de  
Oliveira e poente com João de Deus Faria e Domingos  
de Oliveira Duarte, tendo - Com o mesmo vendedor  
certificar que habido de de ampliação do loga-  
radouro do pedrão urbano inscrito no matiz sob o  
artigo seis setecentos e noventa e nove, no termo de Tale do

c) do número dos do artigo cinquenta e sete do decreto de quatrocentos trinta e quatro, não se vê inconveniente, no entanto, puzer-se o seguinte que no futuro quando houverem condições devesse representar professor de lotamentos.

### Estudo prévio de loteação de Correios de Cucujães:

Tendo sido apresentado pela Direcção Geral dos Correios e Telecomunicações de Portugal, o estudo prévio do projecto de futura rede dos Correios de Cucujães, foi autorizado que secesse o referido projecto ser codificado de acordo com a regulamentação dos Serviços Técnicos.

### alteração de área de ocupação do loteamento número dez / oitenta e quatro de Quinta de Bebe Vista em Cucujães:

Seguidamente foi especificado o pedido de António Marques Jeal, representante dos proprietários do loteamento número dez / oitenta e quatro, de Quinta de Bebe Vista, em Cucujães, requerer autorização para o lote de terreno nº 1 que abrange a área quadrada inclusiva, seja permitido uma área de ocupação de quinta por cento no caso de prédio no verticium com cara a reis do chão, em vez de vinte e cinco por cento que tinham sido dados anteriormente. a Câmara deliberou por unanimidade que deveria ser pedido parecer à Direcção de Planeamento Urbanístico de Aveiro, sendo de deferir se não houver inconveniente.

Viabilidade de Construção: - Continuando, o Senhor Residente apresentou o pedido para viabilidade de Construção acompanhado de planta topográfica e de localização, acesa de qual, a Câmara deliberou como segue, observando que se que o condicionamento constante dos pareceres técnicos vellos postados.

— Albino Fernandes da Silva Vaz, Casado, residente no lugar e freguesia de Aguiar do Castelo, seu-

86 DEZ 15

do dono e possuidor de um terreno sito no lugar de São  
 João, freguesia de Vagueira do Curo, inscrito na matriz  
 predial existia sob o numero freguesia quinze e três e  
 freguesia noventa e cinco, com a área total de dois mil  
 cento e setenta e sete quadradros, e que a realidade de  
 construção no referido terreno, a contar de 1906  
 com Maria Augusta factis, sul com o estado de-  
 cional dezoito e sete e herdeiros do Galvão  
 Pinto de Sá, nascente com Justino Rocha de Pe-  
 sendo o outro e do poente com o Caminho de Je-  
 vigão. A Câmara deliberou e pode fazer mediante  
 a pretensão exposta, salvo de no condicão do parecer  
 tecnico.

Licença de amparação estamos e beneficência anti-  
tulo precário, num pedio sito no Gândagos - Cacia: -

Exposições sobre embargo de obra: - Depois, o Se-  
 nhor Presidente apresentou uma exposição de Felis  
 Bezuda do Curo, diocesis, residente no  
 lugar de Gândagos freguesia de Cacia deste concelho de  
 Oliveira de Azeméis, que sendo proprietario de um pedio  
 mesmo constituido por dois pedimentos, cujas e a mesma  
 parte com cercados e quintal sito no referido lugar  
 e freguesia, e encontrando-se o referido pedio de  
 pedidos, solicitou a requerente de seja concedida li-  
 cença e titulo precario para que possa dar conti-  
 nuidade ás obras embargadas até ao ponto de en-  
 tar o desmoroamento e a área total do pedio  
 seu caso. A Câmara, estudado o assunto deli-  
 berou por unanimidade que fosse concedida licen-  
 ça e titulo precario pelo prazo de noventa dias.

Rectificação de áreas num processo de loteamento  
numero noventa e cinco e três / quinze e cinco:

Continuando, o Senhor Presidente apresentou o processo  
 de Manuel Bezuda residente em Curo de Vila,  
 freguesia de Cacia, que segue a rectificação de

áreas do seu processo de governo número noventa e seis, os fundos e os lotes e áreas, que é de cinco mil quatrocentos noventa metros quadrados referente aos setores rurais de fazendas de São Miguel seiscentos e nove e seiscentos e dez, os quais se encontram inscritos com os nomes dados. A Câmara deliberou por unanimidade que o requerente deverá interpor ao que pretende destinar a área sob estudo e indicar qual o acesso para o mesmo. Deverá ainda apresentar o mapa referido no ponto três do parecer dos técnicos técnicos; devendo incluir no projeto a construção das seguintes infra-estruturas; fossa séptica coletiva e a construção de passeio com uma largura de um metro e meio de largura. Caso contrário será-lhe isoprecado e respectivo taxa de legalização.

**Revisão do processo número quinhentos e seis oitenta:** Imediatamente a seguir, foi apresentado o processo de certidão de José Soares, casado residente no lugar de São Miguel fazendas de São Roque, que requer revisão do seu processo número quinhentos e seis oitenta oitenta, o que se refere ao aditamento do projeto de ampliação de uma unidade fabril situ no mesmo local. A Câmara deliberou deferir de acordo com o parecer dos técnicos técnicos.

**Aditamento a processo de obras:** - Os proprietários do trabalho, o d. Sr. Presidente apresentou os seguintes aditamentos a processo de obras, que depois de devidamente estudados, a Câmara deliberou por unanimidade em que segue, observando que se fez o parecer técnico nos pontos:

Jaquim José da Silva, casado, residente no lugar das Cruzes fazendas de São António da Câmara deste conselho de Oliveira de Aguiar, que tendo transformado um terreno em casa de habitação

*[Handwritten signature]*

86 DEZ 15

no resumo ou gan e feyresis segue em aditamento ao processo numero mil quatrocentos e setenta e oito e tres, a legalizacao de se pedir esta. a Camara deliberao pde fazer com dose no despacho do do seu vrite de dezembro do ano de mil novecentos oitenta e tres, em que poferece que a constrepi do annuo sequeido, nao poderiam ser destinados a habitacao, e por nao parece viavel a operacao de do tamento.

Parquet Correia Trindade, residente em Casal Novo, Cuiyca, que segue em aditamento ao processo de o de numero mil quatrocentos setenta e oito e tres, que se refere a constrepi de uma habitacao proprio no lugar de fufil de usuo feyresis de Cuiyca, as alteracoes para o interior e exterior de modo a ser como projeto de construcao de muros e muros envolventes da habitacao. a Camara deliberao pde fazer, mas rez que os muros nao estaõ legalizados, mantendo-se o embargo a se a legalizacao. Para o efeito devese o requerente apresentar de feccao de onus real sujeito a registro.

Armando de Costa Rebelo e Fernando Augusto Rosario de Costa casados, residentes respectivamente no lugar de Cedevain, feyresis de Dogueira do Curo, deste concelho, na qualidade de proprietarios, desejando proceder a construcao de um muro pontal de redoma do predio suscritos na matiz, com pontaludo deste com o sãmo fofeico, sul joã de Silva, residente com o sãmo preito com a lãna fofeico de Silva, pelo que segue o aditamento ao processo de o de numero oitocentos cinquenta e um e cinco. a Camara deliberao que mais rez que a obra nao foi puzplautada de o sãmo com a planta que deve base ao licenciamento, devendo-se proceder ao auto e au daco de nido.

Minuta:



Decisão da Câmara Municipal de Commerce Municipal para o ano de mil novecentos oitenta e seis :-

Je-  
 pois foi apresentado o documento em epígrafe, com uma  
 receita igual à despesa da prestação de nove milhas dezeito e  
 dezesseis mil escudos, documento constituido por seis  
 folhas, todas rubricadas e assinadas, que se dá aqui  
 como reproduzido para todo o efeito legal, e que  
 nos termos do numero um, artigo quinto, do decreto-  
 lei numero quarenta e cinco mil trezentos sessenta e  
 dois de vinte e um de Novembro, de mil novecentos sessenta  
 e tres, no redacção do decreto-lei numero trezentos  
 quinze e quatro de nove oitenta e dois de dez nove de Agosto  
 significa adquirido no posto annexo a este livro de actas  
 a Câmara de acesso com o numero dois do artigo tri-  
 gésimo primeiro do decreto lei numero trezentos qua-  
 renta e um oitenta e tres de vinte e um de Julho, de-  
 de Setembro por unanimidade aprovado.

Pagamentos Autorizados :- Finalmente, a Câmara  
 deliberou por unanimidade, autorizar os paga-  
 mentos no montante de dez nove milhas dezeito e  
 dezesseis mil e nove mil cento e trinta e um escudos, respei-  
 tante ás autorizações de pagamento emitidas sob os  
 numeros: dois mil setecentos oitenta e dois, dois mil  
 setecentos oitenta e quatro, dois mil setecentos oitenta e  
 cinco e dois mil setecentos cinquenta e cinco, dois mil  
 setecentos cinquenta e sete e dois mil oitocentos e qua-  
 tro e dois mil oitocentos oitenta e cinco e dois mil  
 oitocentos trinta e quatro e dois mil oitocentos trinta  
 e oito e dois mil oitocentos quarenta e dois e  
 dois mil oitocentos cinquenta e dois mil oitocentos  
 cinquenta e quatro e dois mil oitocentos cinquenta  
 e seis. Segue de seguida e sob proposta do Senhor  
 Presidente, para effeito de se tomar e mediamente  
 executar a dita deliberação, resolve a Câmara que  
 a seu respeito fosse lida e presente minutos, no

*[Handwritten signature]*

86 DEZ 22

tenes do numero quatro, do artigo cento e cinco da lei numero setenta e nove para setenta e sete que no final da reuniao foi lida e aprovada por unanimidade de votos. Em, Alexandre Gusmão e Assessor Antiquario e redigi e subscrevo.

Rogério das Neves Ferreira Aguiar  
Felício das Neves Aguiar

*[Handwritten signature]*  
Fam. Antiquaria

Proj. Núcleo Cond. H. C.  
Alexastar de Sousa  
Alexandre Gusmão